



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 42/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, CNPJ: 18.557.546.0001-03, situado na Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Sidinei Resende Paiva, denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **53.857.226/0001-70**, com sede na Travessa João Pessoa, nº 99, Centro, Birigui, São Paulo/SP, CEP: 16.200-007, neste ato representada pelo senhor João Pedro Zago da Silva, CPF sob o nº *****, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, que se declara conhecedora do teor do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 42/2025, concordando com todos os atos do certame e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS INTERATIVOS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, COMPREENDENDO PAINÉIS TEMÁTICOS, FANTASIAS EDUCATIVAS, MATERIAIS LÚDICOS E INFORMATIVOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E CAMPANHAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE JUNTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste processo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias na Secretaria de Saúde de CoroneL Xavier Chaves/MG, após envio da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global para o presente contrato é de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, conforme abaixo:

LOTE	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	KIT	Kit Campanhas de Saúde	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
02	01	KIT	Kit de saúde interativa	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00

Especificação detalhada:

1) Kit Campanhas de Saúde:

- Campanhas educativas: 20 painéis medindo 90cm x 70cm confeccionado em microfibra peletizado com impressão digital, dublado com cacharrel e espuma F-45. referente as campanhas mês a mês de Janeiro a Dezembro e alertas preventivos a saúde
 - a) JANEIRO BRANCO/ JANEIRO ROXO: Mês da campanha em favor da saúde mental / Mês de prevenção e conscientização sobre a hanseníase;
 - b) FEVEREIRO ROXO / FEVEREIRO LARANJA: Campanha de prevenção e combate ao alzheimer, fibramialgia, lúpus e leucemia / Campanha alerta ao combate à leucemia e destaca a importancia da doação de medula óssea;
 - c) MARÇO LILÁS / MARÇO AZUL: Mês de prevenção do câncer do colo do útero / Mês de prevenção do câncer colorretal;
 - d) ABRIL VERDE / ABRIL AZUL: Mês de conscientização saúde e segurança do trabalho / Mês de conscientização transtorno do espectro do autismo;
 - e) MAIO AMARELO: Mês de conscientização segurança no trânsito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- f) JUNHO VERMELHO / JUNHO LARANJA: Campanha doe sangue / Campanha de combate à anemia e leucemia;
- g) JULHO VERDE / JULHO AMARELO: Mês de prevenção do câncer de cabeça e pescoço / Mês de prevenção das hepatites virais;
- h) AGOSTO DOURADO: Mês de conscientização ao aleitamento materno;
- i) SETEMBRO AMARELO: Mês de conscientização sobre transtornos mentais e prevenção a vida;
- j) OUTUBRO ROSA: Mês de prevenção ao câncer de mama;
- k) NOVEMBRO AZUL: Mês mundial de combate ao câncer de próstata;
- l) DEZEMBRO: Mês de conscientização sobre o câncer de pele, HIV/AIDS e IST;
- m) DENGUE: Alerta ao combate contra a dengue;
- n) FARMÁCIA POPULAR: Informativo a medicação gratuita para todos;
- o) RAIVA: Campanha de vacinação antirrábica;
- p) QUEIMADA: Informativo de combate as queimadas;
- q) PÓLIO: Mês de vacinação contra a pólio;
- r) DOE SANGUE: Mês de conscientização a doação de sangue;
- s) GRIPE: Alerta de vacinação contra a gripe;
- t) COVID-19: Alerta de vacinação contra a covid-19.
- u) Sacola confeccionada em TNT com alça e fecho em zíper.

2) Kit de saúde interativa:

- Mosquito da dengue: fantasia tamanho adulto, confeccionado em pele sintética na cor preta; cabeça estruturada em entretela com forma alongada, 2 antenas e tromba. olhos são compostos por esferas de em cor branca e pupilas em cor preta, macacão é confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em material furta cor espelhado 4 pares de braço que simulam as patas do mosquito o macacão possui listras que caracterizam o mosquito “aedes aegypti” mais conhecido como o mosquito da dengue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- Zé gotinha: fantasia tamanho adulta, confeccionada em pele sintética, com cabeça estruturada em entretela com formato arredondado tronco cônico, macacão confeccionado em pele sintética com zíper nas costas e logo do sus na frente, a fantasia veste de 160cm a 180cm de altura e 140cm de circunferência abdominal, inclui pantufa.
- Higiene bucal: boca lúdica com 2 dentes removíveis (velcro) e o restante fixo. acompanha 4 bactérias animadas + pasta de dente + escova de dente, +2 cáries, +2 dentinhos soltos (1 saudável e 1 cariado); todo o material é confeccionado em tecido peluciado (velboa), manta acrílica, fibra siliconada antialérgica e base de papelão rígido. medidas: altura: 0,25 cm, largura: 0,35 cm, comprimento: 0,45 cm, peso: 2.000 g
- Mamas didáticas: duplas de mamas, sendo uma com nódulos e outra seio saudável. acompanha tira para colocar em volta do pescoço com velcro, sendo possível retirar as mamas para demonstração. material: feltro e fibra siliconada antialérgica medidas: altura: 0,05 cm largura: 0,13 cm comprimento: 0,13 cm, peso: 65 g
- Kit órgãos: •1 pelve com assoalho removível 35cm •1 bebê recém-nascido com placenta e cordão umbilical 30cm •1 intestino •1 bexiga •1 útero material: feltro, fibra siliconada, perolas, cordão de são francisco e tule medidas: 30cmx35cm, peso: 1,3kg
- Campanhas educativas: 12 painéis medindo 90cm x 70cm confeccionado em helanca e microfibra peletizado com impressão digital referente as campanhas mês a mês de janeiro a dezembro , dublado com espuma f-45.
- Roda dos alimentos: painel medindo 100cm x 140cm confeccionado em sintético 0.5 e microfibra peletizado com impressão digital referente a roda dos alimentos, dublado com espuma f-45. alimentos confeccionados em feltro correspondente a cada parte da roda dos alimentos.
- Semáforo do toque: 1 unidade de banner sendo 1 menina e 1 um menino , medindo 140 cm x 90 cm confecionado em cach 120 com impressão digital dublado com espuma f- 45 e cach 90 preto e ilhos tamanho 0 para fixação. peças em forma de círculos (verde, amarelo e vermelho) em eva e velcro para fixar.
- Sacola confeccionada em TNT 60 g e fecho em zíper. 9. sacola confeccionada em TNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

3.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa de licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e entrega da respectiva Nota Fiscal.

3.3. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Os fornecimentos do objeto do presente contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

3.6. Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

3.7. Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os encargos financeiros decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA
PROJ/ATIVIDADE	2.453	MANUT ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.600.000 Co: 0121	TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS DEFERAL BLOCO MANUTEN OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
FICHA	439	

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:



5.1.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço/objeto desta dispensa de licitação.
- 5.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 5.1.5. Notificar a Contratada, através do correio eletrônico (e-mail) cadastrado, a aplicação de qualquer sanção ou a rescisão unilateral do contrato.

5.2.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.2.1. Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas no Termo de Referência do Pregão.
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido, além dos custos de transporte e material.
- 5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o produto/objeto dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência do Aviso de Dispensa.
- 5.2.5. Comunicar ao Município de Coronel Xavier Chaves, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 5.2.6. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 5.2.7. A contratada será integral e exclusivamente responsável pelo fornecimento, gerenciamento e custeio de todos os insumos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à perfeita e regular execução dos serviços, não cabendo à Administração quaisquer ônus ou responsabilidades correlatas.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESCISÃO UNILATERAL - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 138, I da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. A notificação de eventuais sanções aplicadas será realizada exclusivamente pelo e-mail cadastrado no documento de proposta, sendo da empresa adjudicatária a responsabilidade de manter os seus dados cadastrais atualizados junto à contratante.



7.3. A notificação será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio por parte da contratante, ainda que a empresa não acuse o recebimento, após o qual se considerará iniciado o prazo para apresentação da defesa.

7.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.724 de 09 de julho de 2024.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA:

9.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O presente contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa Nº. 42/2025, constante do Processo Administrativo Nº. 120/2025, e na proposta final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves, 15 de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES

Prefeito Municipal

TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ nº 53.857.226/0001-70

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____